



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 539

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR),
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autori-
zado a proceder reparos e melhorias no
Centro Comunitário "Clube Jundiáense", à rua São Francisco desta cida-
de.

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica a-
berto um Crédito Especial no valor de
50.000,00 (cincoenta mil cruzados), servindo como suporte os recursos
previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogada as disposi-
ções em contrário.

Jundiá do Sul, 8 de Dezembro de 1986


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal